



Ano I - Edição 37 – Cassilândia - MS – 14 de Junho de 2013 Pág. 01

339/13 de 04 de junho de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. Thais Zambon dos Passos, Assistente Social, na Secretaria Municipal do Bem Estar Social - CRAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

353/11 de 07 de junho de 2013.

**Carlos Augusto da Silva**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - REVOGAR as nomeações abaixo relacionadas, conforme Portaria n.º 272/13 de 08 de maio de 2013, tendo em vista a não apresentação dos candidatos, dentro do prazo legal, para tomar posse no cargo para os quais foram aprovados:

**Ana Paula Simara de Souza** - cargo de Atendente  
**Adriana de Fatima Teixeira Martins** – cargo de Escriturário I  
**Ana Flavia Alvarenga Mingatti** – cargo de Escriturário I  
**Elias Siqueira Junior** - cargo de Escriturário I  
**Kelle Cristina Moraes da Silveira** - cargo de Escriturário I

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

352/13 de 07 de junho de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. Gabriel Ribeiro Gregório, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 1069, férias pelo prazo de trinta (30) dias, correspondente ao período aquisitivo de quatorze (14) de janeiro de 2011 a treze (13) de janeiro de 2012, com início em três (03) de junho de 2013 e término em dois (02) de julho de 2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de junho de 2013.

354/13 de 07 de junho de 2013.

**Carlos Augusto da Silva**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Veronice Magalhães Rodrigues**, Merendeira, matrícula 1839, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em quatro (04) de junho de 2013 e término em dezoito (18) de junho de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

355/13 de 07 de junho de 2013.

**Carlos Augusto da Silva**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, a Sra. **Francielly da Silva Alberti**, matrícula 1852, CPF nº 025.398.431-90, a partir de 03/06/2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

356/13 de 07 de junho de 2013.

**Carlos Augusto da Silva**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas a Sra. **Keila Cristina Gomes de Freitas**, Escriuraria III, matrícula 169, referente aos períodos aquisitivos de onze (11) de julho de 2010 a dez (10) de julho de 2012, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

357/13 de 07 de junho de 2013.

**Carlos Augusto da Silva**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Valdir Tiago de Moura**, Contramestre, matrícula 1037, férias restantes pelo prazo de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo de nove (09) de junho de 2011 a oito (08) de junho de 2012, com início em dez (10) de junho de 2013 e término em dezoito (19) de junho de 2013

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

358/13 de 07 de junho de 2013.

**Carlos Augusto da Silva**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Rosilda Fagundes Duarte de Freitas**, Merendeira, matrícula 744, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em quatro (04) de junho de 2013 e término em dezoito (18) de junho de 2011, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

359/13 de 07 de junho de 2013.

**Carlos Augusto da Silva**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Márcia Seifert Rigonato Batista**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1615, férias pelo prazo de quinze (15) dias, correspondente ao período aquisitivo de cinco (05) de maio de 2012 a quatro (04) de maio de 2013, com início em quatorze (14) de maio de 2013 e término em vinte e oito (28) de maio de 2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

360/13 de 07 de junho de 2013.

**Carlos Augusto da Silva**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas ao Sr. **José de Jesus Francisco Lima**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 236, referente ao período aquisitivo de cinco (05) de março de 2012 a quatro (04) de março de 2013, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

361/13 de 10 de junho de 2013.

**Carlos Augusto da Silva**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997, nomear para exercer o cargo em Comissão de Agente Comunitário de Saúde Ref III, Tabela 1 Anexo II, em vaga prevista na Lei Complementar 068/2002 de 23 de dezembro de 2002, o Sr. **Fabio Ferreira da Silva**, CPF nº 016.411.531-56, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

362/13 de 10 de junho de 2013.

**Carlos Augusto da Silva**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Claudete Dosso**, Assistente Social, na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

366/13 de 12 de junho de 2013.

**Carlos Augusto da Silva**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Walter Alves de Souza**, Gari, matrícula 1516, férias pelo prazo de trinta (30) dias, correspondente ao período aquisitivo de quinze (15) de agosto de 2011 a quatorze (14) de agosto de 2012, com início em quatorze (14) de junho de 2013 e término em treze (13) de julho de 2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

367/13 de 12 de junho de 2013.

**Carlos Augusto da Silva**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **Orceli Aparecida de Moura**, Atendente, matrícula 534, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em onze (11) de junho de 2013 e término em vinte e cinco (25) de junho de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 023

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Lei Nº 1.918/21 de 12 de junho de 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar escritura definitiva de doação de lotes de terrenos urbanos localizados no Loteamento LARANJEIRA, nesta cidade, e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura definitiva de doação de lotes de terrenos urbanos localizados no LOTEAMENTO LARANJEIRA, nesta cidade, conforme aprovação do referido Loteamento através da Portaria Nº 411/2001, de 15 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze(12) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS

AUGUSTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

\*Registrada em livro próprio e publicado por Afixação no local de costume, na mesma data.

Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

**RESOLUÇÃO Nº. 014/2013**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2013.

**RESOLVE :**

Artigo 1º - Convocar a **X Conferência Municipal de Assistência Social** para os dia **24 e 25** de julho de **2013**, com o tema **"A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS"**.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 11 de junho de 2013.

Sandro Souza Moraes  
Presidente do CMAS

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 024  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Lei Nº 1.919/21 de 12 de junho de 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar escritura definitiva de doação de lotes de terrenos urbanos localizados no Loteamento ALTO DA BOA VISTA, nesta cidade, e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura definitiva de doação de lotes de terrenos urbanos localizados no LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, nesta cidade, conforme aprovação do referido Loteamento através da Portaria Nº 145/1988, de 31 de maio de 1988.

Parágrafo Único – Na escritura constará cláusula obrigatória proibindo a inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de dois (02) anos a contar da assinatura da presente escritura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze(12) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS

AUGUSTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

\*Registrada em livro próprio e publicado por  
Afixação no local de costume, na mesma data.

atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura definitiva de doação de lotes de terrenos urbanos constantes nas Quadras 15-A e 15-B localizados no Jardim Duarte, nesta cidade, conforme descrição a seguir:

- LOTE 12 – QUADRA 15-A - Matrícula nº 17.951 do CRI Local;
- LOTE 13 – QUADRA 15-A – Matrícula nº 17.952 do CRI Local;
- LOTE 11 – QUADRA 15-B – Matrícula nº 17.964 do CRI Local.

Parágrafo Único – A escritura definitiva de que trata o “caput” deste artigo será outorgada exclusivamente, aos donatários possuidores dos lotes de terrenos cuja edificação de moradia seja sua e de sua família.

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 025  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Lei Nº 1.920/21 de 12 de junho de 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar escritura definitiva de doação de lotes de terrenos urbanos localizados no Loteamento BALMANT, nesta cidade, aos donatários possuidores dos referidos lotes cedidos pela municipalidade e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura definitiva de doação de lotes de terrenos urbanos localizados no LOTEAMENTO BALMANT, conforme Aprovação do referido Loteamento através da Portaria Nº 018/2010, de 14 de janeiro de 2010, aos donatários possuidores dos referidos lotes cedidos pela municipalidade e que estejam devidamente edificados e servindo de moradias aos donatários e suas famílias.

§ 1º – A escritura definitiva de que trata o “caput” deste artigo será outorgada exclusivamente, aos donatários possuidores dos lotes de terrenos cuja edificação de moradia seja sua e de sua família.

§ 2º – A escritura conterà cláusula obrigatória de proibição de venda, cessão, doação, transferência pelo prazo de dez (10) anos a contar da assinatura da presente escritura.

§ 3º – Ainda na escritura constará cláusula obrigatória proibindo a inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de dez (10) anos a contar da assinatura da presente escritura.

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 026  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Lei

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze(12) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS

AUGUSTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

\*Registrada em livro próprio e publicado por  
Afixação no local de costume, na mesma data.

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 028  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Lei

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze(12) dia do mês de junho 2013.

CARLOS

AUGUSTO DA SILVA  
Municipal Prefeito

\*Registrada em livro próprio e publicado por  
Afixação no local de costume, na mesma data.

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 029  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Lei Nº 1.922/2013 12 de junho de 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar escritura definitiva de doação de lotes de terrenos urbanos constantes nas Quadras 86-A e 86-B localizadas na Vila Izanópolis, nesta cidade, e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura definitiva de doação de lotes de terrenos urbanos constantes nas Quadras 86-A e 86-B localizadas na Vila Izanópolis, nesta cidade, conforme descrição a seguir:  
Quadra 86-A

- LOTE 04 – Matrícula nº 18.836 do CRI Local;
- LOTE 05 – Matrícula nº 18.837 do CRI Local;
- LOTE 06 – Matrícula nº 18.838 do CRI Local;
- LOTE 12 – Matrícula nº 18.844 do CRI Local;
- LOTE 13 – Matrícula nº 18.845 do CRI Local;
- LOTE 14 – Matrícula nº 18.846 do CRI Local;
- LOTE 15 – Matrícula nº 18.847 do CRI Local;
- LOTE 16 – Matrícula nº 18.848 do CRI Local;
- LOTE 17 – Matrícula nº 18.849 do CRI Local;
- LOTE 18 – Matrícula nº 18.850 do CRI Local;
- LOTE 19 – Matrícula nº 18.851 do CRI Local;

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 027  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Lei Nº 1.921/2013 12 de junho de 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar escritura definitiva de doação de lotes de terrenos urbanos constantes nas Quadras 15-A e 15-B localizados no Jardim Duarte, nesta cidade, e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 030  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Lei  
Quadra 86-B

- LOTE 02 – Matrícula nº 18.854 do CRI Local;
- LOTE 08 – Matrícula nº 18.860 do CRI Local;
- LOTE 10 – Matrícula nº 18.862 do CRI Local;
- LOTE 17 – Matrícula nº 18.869 do CRI Local;
- LOTE 18 – Matrícula nº 18.870 do CRI Local

Parágrafo Único – A escritura definitiva de que trata o “caput” deste artigo será outorgada exclusivamente, aos donatários possuidores dos lotes de terrenos cuja edificação de moradia seja sua e de sua família.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze (12) dia do mês de junho 2013.

AUGUSTO DA SILVA

CARLOS

Municipal

Prefeito

\*Registrada em livro próprio e publicado por  
Afixação no local de costume, na mesma data.

2.860/2013 - de 10 de junho de

2013.

“Declara Hóspedes Oficiais do Município o Líder GSE do Rotary Club e os demais membros, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO que nesta data de 10 de junho do corrente ano, o Município receberá a honrosa visita do Senhor HARRY KIELING, Líder GSE do Rotary Club e dos demais membros Senhores: SEAN BARRY, DAN PASCUCCI, DAN M. BLEIDORN e a Senhora SIERRA ROSE DOHERTY, que aqui estarão para visitar o Rotary Club de Cassilândia, oportunidade em que participarão de reuniões e festividades em cumprimento ao seu Programa de Governo;

CONSIDERANDO a participação do Rotary Club de Cassilândia na vida comunitária de nossa municipalidade com relevantes serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO finalmente, que as autoridades municipais e a população em geral, pretendem demonstrar o respeito e admiração à figura do Líder GSE do Rotary Club e aos demais membros;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados Hóspedes Oficiais e ilustres visitantes do Município de Cassilândia, o Líder GSE do Rotary Club, Senhor HARRY KIELING e dos demais membros Senhores e Senhora: SEAN BARRY, DAN PASCUCCI, DAN M. BLEIDORN e SIERRA ROSE DOHERTY, quando de suas visitas ao município, neste dia 10 de junho de 2013.

Art. 2º - Fica solicitado à comunidade em geral que se unam às autoridades locais na recepção aos Ilustres Líder GSE do Rotary Club e demais membros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho,” aos dez (10) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

\* registrado no livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume, na mesma data.

Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº. 010/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2013.

RESOLVE :

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família para o Exercício de 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 11 de junho de 2013.

Sandro Souza Moraes  
Presidente do CMAS

Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº. 011/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2013.

RESOLVE :

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Exercício de 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 11 de junho de 2013.

Sandro Souza Moraes  
Presidente do CMAS

Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLVE :

RESOLUÇÃO Nº. 012/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2013.

RESOLVE :

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação CREAS para o Exercício de 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 11 de junho de 2013.

Sandro Souza Moraes  
Presidente do CMAS

Artigo 1º - Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social para os dias 24 e 25 de julho de 2013, com o tema "A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS".

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 11 de junho de 2013.

Sandro Souza Moraes  
Presidente do CMAS

Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº. 013/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2013.

RESOLVE :

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Termo de Aceite SCFV (do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 11 de junho de 2013.

Sandro Souza Moraes  
Presidente do CMAS

Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº. 014/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2013.

Extrato de 01º termo aditivo  
Contrato Nº 104/2013  
Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.  
Contratado BARBOSA & FILHO LTDA-EPP.  
Dotação: 26.782.0036.2.015 CONSERVAÇÃO MANUT ESTRADAS RURAIS PONTES BUEIROS MATA BURROS

OBJETO: O objeto deste TERMO ADITIVO é a inclusão de Dotações Orçamentárias ao CONTRATO Nº 104/2013, celebrado entre as partes acima nominadas.  
Data –05/06/2013

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2013.  
EDITAL Nº 065/2013.  
DATA: 14/06/2013

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do seu PREGOEIRO, o senhor, ADEMIR ANTONIO CRUVINEL, designado pela Portaria Municipal nº 288/2013 de 16/05/2013, TORNA PÚBLICO, que no dia 26/06/2013, às 08:00 (oito) horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, situada na RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, nº 720, CENTRO, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a aquisição de material permanente (produtos de informática e escritório) para atendimento as diversas Secretarias do Município com prazo estimado até 31/12/2013, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Estadual nº 12.683/2008, Decreto Municipal nº 2.690/2010, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no ato convocatório. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, em endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este PREGÃO poderão ser obtidas, pelos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado no endereço acima, ou pelo telefone/fax (67) 3596-1301, em dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas., ou pelo Email: pmlicitações@hotmail.com.  
Cassilândia-MS, 14 de Junho de 2013.  
EDSON DO CARMO HORÁCIO  
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013.  
EDITAL Nº 066/2013.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311/2013.  
DATA DE EXPEDIÇÃO DO PROCESSO: 14/06/2013.  
O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do seu PREGOEIRO, o senhor, EDSON DO CARMO HORÁCIO, designado pela Portaria Municipal nº 288/2013 de 16/05/2013, TORNA PÚBLICO, que no dia 27/06/2013 às 08h00 (oito) horas (MS), na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" sob o regime de fornecimento indireto, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente,

para aquisição parcelada de doce, tipo geleia de mocotó (melhor qualidade e menor preço), destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Bem Estar Social, com consumo estimado em até 31/12/13, que será regido pelo Decreto Municipal Nº 2.690/2010, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no ato convocatório.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O EDITAL e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este PREGÃO poderão ser obtidas, pelos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado no endereço acima, ou pelo telefone/fax (67) 3596-1301, em dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas., ou pelo Email: pmlicitacao@hotmail.com

Cassilândia-MS, 14 de Junho de 2013.

**EDSON DO CARMO HORÁCIO**

**PREGOEIRO**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor Global R\$ 5.757,80 (cinco mil setecentos cinquenta sete reais e oitenta centavos)

Data: 14/06/2013

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2013.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do Pregoeiro, torna público que, Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de peças automotivas e serviços (melhor qualidade e menor preço), destinados a manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com consumo estimado em até 90 dias, consoante o EDITAL e seus ANEXOS quais sejam, Sendo vencedor a empresa: JOVANIR DIVINO DE ARAUJO-ME, no valor de R\$ 13.638,20 (treze mil seiscentos trinta oito reais e vinte centavos).

Cassilândia-MS, 12 de Junho de

2013

**CARMO**

**PREGOEIRO**

**EDSON DO**

**HORÁCIO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2013.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do Pregoeiro, torna público que, Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de peças automotivas, lubrificantes e serviços (melhor qualidade e menor preço), destinados a manutenção dos veículos das diversas secretarias do município com consumo estimado em até 90 dias, consoante o EDITAL e seus ANEXOS quais sejam, Sendo vencedor a empresa: JOVANIR DIVINO DE ARAUJO-ME, no valor de R\$ 5.757,80 (cinco mil setecentos cinquenta sete reais e oitenta centavos).

Cassilândia-MS, 12 de Junho de

2013

**CARMO**

**PREGOEIRO**

**EDSON DO**

**HORÁCIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: JOVANIR DIVINO DE ARAUJO-ME.

Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a contratação da empresa JOVANIR DIVINO DE ARAUJO-ME, para aquisição de peças automotivas e serviços (melhor qualidade e menor preço), destinados a manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com consumo estimado em até 90 dias, consoante este CONTRATO, o EDITAL e seus ANEXOS quais sejam.

Dotação:

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.065 MANUTENÇÃO BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

10.301.0008.2.062 MANUTENÇÃO BLOCO DE ASSISTENCIA BÁSICA

10.301.0008.2.064 MANUTENÇÃO BLOCO GESTÃO DO SUS

10.301.0008.2.063 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor Global R\$ 13.638,20 (treze mil seiscentos trinta oito reais e vinte centavos)

Data: 14/06/2013

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: JOVANIR DIVINO DE ARAUJO-ME.

Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a contratação da empresa JOVANIR DIVINO DE ARAUJO-ME, para aquisição de peças automotivas, lubrificantes e serviços (melhor qualidade e menor preço), destinados a manutenção dos veículos das diversas secretarias do município com consumo estimado em até 90 dias, consoante este CONTRATO, o EDITAL e seus ANEXOS quais sejam.

Dotação:

30 SEC. VIAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

30.101 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

04.122.0038.2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

40 SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

40.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.243.0012.2.057 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL (PETI)

08.243.0013.2.056 MANUTENÇÃO DO PROJETO CRIANÇA FELIZ

04.122.0038.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

04.122.0038.2.018 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

60.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2.025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0038.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

70 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

70.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0035.2.041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

67 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

67.101 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0038.2.036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA**

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:

Debora Queiroz de Oliveira Marim

SEC. DE OBRAS:

Hermes Carlos Rosa Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:



Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:  
Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:  
Altair Leonel da Silva

**PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa

|